

RESOLUÇÃO Nº 095/2.008, 2 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre a criação de comissão especial de estudo para reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixo Guandu”.

Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

LUCIANE RÉGIA PINHEIRO CARDOZO VINGI, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, inciso IV da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, inciso IV da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal, *APROVOU* e eu *PROMULGO*, a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Estudo para Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

Art. 2º A comissão será composta de 5 (cinco) vereadores sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 3º A Comissão receberá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por resolução da Mesa Diretora por, no máximo, mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º O relatório final da comissão será apresentado sob a forma de substitutivo integral ao texto do Regimento Interno da Câmara, revogando-lhe totalmente.

Art. 5º A comissão terá a seguinte composição:

TITULARES

I – vereador João Manoel Rigamonte;

II – vereador Marcos Humberto Stein Merlo

III – vereador Fabiano Albuquerque Canuto

SUPLENTES

IV – Fábio Benevides Amim

V – Geraldo Inácio Rodrigues

Art. 6º A Comissão, por deliberação própria, elegerá seu presidente e relator.

Art. 7º No intuito de auxiliar seus trabalhos, a comissão terá o acompanhamento da assessoria jurídica desta Casa, podendo requisitar outros servidores que julgar necessários.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

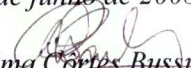
Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e oito.



Luciane Régia P. Cardozo Vingi

Presidente

Registrado e Publicado em
02 de junho de 2008.



Celma Côrtes Bussular
Sec. Leg. Municipal